

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1964, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 27 de novembro de 1963

Stavau
Briqueira

Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

Lei nº 418, de 27 de novembro de 1963.

Dispõe sobre o aumento do subsídio e representação do Prefeito, gratificação ao juiz Distrital, vencimentos dos funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio e representação do Prefeito, gratificação ao juiz Distrital, vencimentos dos Funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes da Tabela anexa ao Projeto de Lei Organizatório para o exercício de 1964, passarão a ser seguinte:

8.02.0 a)	- Subsídio do Prefeito	cr\$	720.000,00
	b) - Representação do Prefeito	"	240.000,00
8.01.1	- Gratificação ao juiz Distrital	"	72.000,00
8.04.0	- 1 Secretário	"	360.000,00
8.07.0	- 1 Contador	"	360.000,00
8.09.0 a)	- 1 Vereador	"	288.000,00
	b) - 1 Porteiro	"	180.000,00
8.11.0 a)	- 1º Escoteiro	"	360.000,00
	b) - 2º Escoteiro	"	360.000,00
8.12.0	- 1 Fiscal	"	204.000,00
8.00.0 a)	- 1 Dat. Arg. e Redator de Atas	"	108.000,00
8.33.0 a)	- 10 Prof. Ens. Prim. Anual Padrão "A"	"	1.200.000,00
8.33.0 b)	- 10 Prof. Ens. Prim. Anual "B"	"	1.440.000,00
8.33.0 c)	- 10 Prof. Ens. Prim. Anual "C"	"	1.800.000,00
8.34.0	- 1 Bibliotecário	"	60.000,00
8.36.0	- 1 Inspetor Escolas	"	204.000,00
8.61.0	- 1 Motorista de Ônibus	"	270.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de

1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia em 27 de novembro de 1963.

~~Antônio~~ Tavares - Prefeito Municipal
Riquelme - Contador pelo Secretário

Lei nº 419, de 29 de dezembro de 1963.

Abre crédito especial na importância de —
CR\$ 3.000.000,00 -

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzados), para ocorrer ao pagamento restante dos aparelhos, taquionamento do salão, instalação elétrica, sanitária, e aquisição e instalação do conjunto Diesel, no line T. Municipal.

Art. 2º - Será de recurso para atender a presente lei, o exorcio de arrecadação unificado no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de dezembro de 1963.

~~Antônio~~ Tavares - Prefeito Municipal
Riquelme - Contador pelo Secretário

Lei no. 420, de 29 de dezembro de 1963.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 1.200.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Cruzados), para ocorrer ao pagamento